



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL MCT/UFF Nº 1/2025 DE 30 DE AGOSTO DE  
2025**

**CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA  
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE  
DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ PARA O BIÊNIO  
2025/2027**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 11 de 19 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do referido Departamento para o biênio 2025-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**

**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA (SIAPE nº 2363356), FLÁVIO MARCOS SILVA SARANDY (SIAPE nº 2746580), NILMA DE FÁTIMA BEZERRA DE MORAES (SIAPE nº 2417890), LUCAS LOPES PINTO (matrícula nº 124.105.026) e pelos membros suplentes: JORGE LUIZ VICENTE (SIAPE nº 1650282) e MARCOS MIGUEL RAMOS DA FONSECA SOARES (matrícula nº 124.105.029); sendo presidida pelo docente FLÁVIO MARCOS SILVA SARANDY.

Parágrafo único – A CEL informa que qualquer contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo *e-mail* institucional do presidente: [flaviosarandy@id.uff.br](mailto:flaviosarandy@id.uff.br).

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe e cujos registros tenham sido

solicitados em formulário próprio disponibilizado em ANEXO no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé os professores lotados neste Departamento pertencentes ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Art. 30 do RGCE) para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme o cronograma apresentado no Anexo I, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário deverá ser preenchido com os dados referentes aos candidatos que irão compor a chapa e encaminhado por meio eletrônico para o *e-mail* da Secretária do Departamento de Contabilidade de Macaé, [nf\\_moraes@id.uff.br](mailto:nf_moraes@id.uff.br), informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, com solicitação de confirmação de recebimento, no prazo indicado no Calendário Eleitoral. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Parágrafo único: As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Departamento de Contabilidade de Macaé.

**Art. 4º** - A CEL homologará, conforme previsto no item 2 do Anexo I, as inscrições das chapas e divulgará, no mesmo dia, os resultados das inscrições das chapas, conforme calendário, e dando publicidade na página do MCT (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-online/>).

**Art. 5º** - A CEL receberá conforme item 3 do Anexo I, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Os pedidos deverão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do MCT, [nf\\_moraes@id.uff.br](mailto:nf_moraes@id.uff.br). A CEL divulgará, conforme item 4 do Anexo I, e dará publicidade dos resultados na página do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT. (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-online/>).

§ 1º– Das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

§ 2º- Em caso de recurso de impugnação, a CEL homologará as inscrições conforme previsto no item 4 do Anexo I.

## CAPÍTULO IV

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 6º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período previsto no item 5 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos ou apresentação de candidato à comunidade acadêmica, em caso de chapa única, que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade remota que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O *link* será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

## CAPÍTULO V

### DA CONSULTA ELEITORAL

**Art. 7º** - A Consulta Eleitoral online ocorrerá, conforme previsto no item 6 do Anexo I, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pela STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será o institucional cadastro para cada eleitor(a).

**Art. 8º** - Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

**Art. 9º** - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Contabilidade de Macaé;

- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Contabilidade de Macaé;
- c) Os alunos Curso de Ciências Contábeis de Macaé com matrícula ativa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 10º** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 25 de setembro de 2025, através de evento online, acessível por meio do link: [meet.google.com/eig-qiaq-adv](https://meet.google.com/eig-qiaq-adv) para o qual serão convocados os candidatos ou seus representantes indicados.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 20h00min do dia 25 de setembro de 2025. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT-[\(http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/\)](http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/).

**Art. 11º** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da Secretária da CEL [nf\\_moraes@id.uff.br](mailto:nf_moraes@id.uff.br) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 26 de setembro de 2025 até às 18h00min do dia 29 de setembro de 2025.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 20h00min do dia 30 de setembro de 2025.

**Art. 12º** - O resultado da consulta será divulgado até às 18h00 min do dia 01 de outubro de 2025, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICM. Local da divulgação: <http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>

**Art. 13º** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância e em última instância pela Colegiado da Unidade.

**Art. 15º** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do MCT (<http://mct.sites.uff.br/>).

**Art. 16º** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

**Art. 17º** - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do sistema de votação on-line que afete o acesso de eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da

votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Macaé, 30 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCOS SILVA SARANDY  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I  
CALENDÁRIO

Item	Evento	Data
1	Inscrição de candidaturas	08/09/2025 até 09/09/2025
2	Homologação e divulgação dos candidatos/chapas	10/09/25
3	Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	11/09/2025 até 12/09/2025
4	Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s)	15/09/25
5	Campanha Eleitoral	16/09/2025 até 26/09/2025
6	Consulta Eleitoral	29/09/2025 até 01/10/2025
7	Apuração e divulgação do resultado da apuração	02/10/25
8	Prazo para recurso	03/10/2025 até 06/10/2025
9	Julgamento do(s) recurso(s) com divulgação	07/10/25
10	Resultado da eleição e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral	08/10/25

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE DE MACAÉ

À Comissão Eleitoral Local

\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ vêm  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, respectivamente, para o biênio 2025 a /2027.

CANDIDATO À CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

CANDIDATO A SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome para constar na Cédula Eleitoral: \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato a Chefe do MCT

Assinatura do Candidato a Subchefe do MCT